

Diário da Serra

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

JORNAL DIÁRIO DA SERRA
Propriedade da **AJOTA**
ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA
CNPJ: 29.464.235/0001-16
ISSN 22386467

REDAÇÃO
DIREÇÃO DE JORNALISMO
Fabiola Tormes Homsí (DRT-MT 1302)

CONTATO
ds@diariodaserra.com.br

Envie Pautas, Fotos Sugestões e Vídeos
para o **whatsapp** do **DIÁRIO DA SERRA**
(65) 3326-4724 

www.diariodaserra.com.br
www.ds.jor.br



DEPARTAMENTO COMERCIAL
PUBLICIDADE ASSINATURA
PUBLICIDADE LEGAL
Associação Jornalística de Tangará da Serra - AJOTA
SERVIÇOS GRÁFICOS
E. Tormes e Cia. LTDA
CNPJ: 14.048.123/0001-07
CONTATO: adm@diariodaserra.com.br
Fone: (65) 3326-4724

ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves - 1247 W - Parque
Mansões - 78302-028 Tangará da Serra-MT
Fundado em 11 de novembro de 1996
Edição online desde 06 de setembro de 1997

TIRAGEM:1 MIL EXEMPLARES
CIRCULAÇÃO: Tangará da Serra, Nova Olímpia, Barra do Bugres, Porto Estrela, Campo Novo do Parecis, Sapezal, Denise, Arenápolis, Nortelândia e Santo Afonso.

CENTRAL DO ASSINANTE:   /jornalds
(65) 3326-4724 

CURTAS//

FRIO

Assim como informado pela meteorologia, a chuva retornou a Tangará da Serra e acompanhada de queda da temperatura. Embora houvesse a previsão de esfriamento já na noite de terça, 27, a chuva veio primeiro e a queda de temperatura se iniciou por volta das 10h30 desta quarta, 28. Já a chuva foi insistente com idas e vindas.

ATÉ FINAL DE SEMANA

A temperatura que na quarta-feira foi de 17°, nesta quinta-feira, 29, deve ser ainda menor, ficando entre 14° e 20°, mas em relação a chuva, a possibilidade é zero. Já na sexta-feira,30, de acordo com o Clima Tempo, será o dia mais frio, com 13°, com muitas nuvens o dia todo e aberturas de Sol. O frio deve persistir até o final de semana.

TERÇA SOBE

No sábado a previsão é de 15°, no domingo e se mantém os 16°. Na terça-feira, a temperatura volta a subir com mínima de 19°. O mês de junho começa com as características de sua espera, frio para as festividades juninas. O Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet) havia emitido alerta laranja para queda brusca de temperatura no Mato Grosso.

ARTIGO//

A tarifa de energia social

Recentemente o Governo Federal baixou uma Medida Provisória promovendo duas mudanças principais no mercado de energia no Brasil, sendo a primeira a ampliação do alcance da Tarifa Social de Energia Elétrica e a segunda permite que todos os consumidores, mesmo os residenciais, escolham seus fornecedores. No tocante à Nova Tarifa Social, denota-se que a Medida Provisória em questão prevê gratuidade no fornecimento de energia elétrica para famílias inscritas no Cadastro Único com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa e que consomem até 80 quilowatts-hora (kWh) de energia por mês.

O Governo estima que essa isenção e desconto vá custar R\$ 3,5 bilhões. Porém, a conta de especialistas aponta para um valor muito maior, de R\$ 7 bilhões a R\$ 10 bilhões. Os mesmos especialistas sustentam que não existe almoço grátis, uma vez que a conta vai ficar com a classe média e os consumidores industriais e comerciais, que verão um aumento em sua conta de luz. Isso vai acontecer porque o Governo está propondo que

a gratuidade seja bancada por meio de um aumento da CDE, a conta de desenvolvimento energético que é cobrada na tarifa dos consumidores e hoje já representa de 13% a 15% do valor total. Por certo é crescente e excessivo peso dos subsídios, encargos e tributos na conta de luz. Atualmente, mais de 40% do valor da conta de luz é composto por encargos e tributos. A complexidade para a formação do preço da energia elétrica paga pelo consumidor contribui para dificultar a correta percepção desse peso. Para se ter uma ideia, além da carga tributária decorrente da incidência dos tributos federais e do ICMS, o consumidor paga na fatura de energia elétrica vários encargos setoriais, dentre eles a Conta de Desenvolvimento Energético – CDE; Conta de Consumo de Combustível – CCC; Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica – PROINFA; Encargos de Serviços do Sistema – ESS; Reserva Global de Reversão – RGR, Taxa de Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica – TFSEE, Operador Nacional do Sistema – NOS; Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética – P&D; Compensação Financeira Pela Utilização de Recursos Hídricos – CFURH e Encargo de Energia de Reserva – EER.

Então, o custo dos encargos setoriais também é fator determinante para a elevação das tarifas de energia elétrica do país. De fato, nos últimos anos, houve aumento significativo no seu valor, bem acima da inflação para o mesmo período. Entretanto, a falta de planejamento na criação e prorrogação de encargos, bem como a falta de transparência na gestão dos aludidos recursos por parte dos órgãos e entidades do Governo Federal, faz com que os consumidores finais de energia elétrica suportem um custo exagerado e desarrazoado, visto que são poucos os beneficiados e benefícios trazidos para o Setor Energético Brasileiro, em função do volume de recursos arrecadados. E o aumento excessivo da conta de luz impacta na majoração dos índices inflacionários. Enfim, quando se fala em Reforma do Setor Elétrico, deve sempre buscar o que a própria legislação impõe, em especial quando a necessidade de ser praticada uma tarifa módica para todos os consumidores, justamente por se tratar de um bem tão essencial para toda sociedade.

Victor Humberto Maizman é advogado e consultor jurídico tributário.



VEREADORES DERRUBAM VETO CONTRA ISENÇÃO DE IPTU PARA IMÓVEIS RESIDENCIAIS QUE TENHAM PESSOAS COM TEA OU CONDIÇÕES NEURODIVERSAS

Assim como tem ocorrido em diversas das sessões realizadas na Câmara Municipal de Vereadores de Tangará da Serra, na tarde de terça-feira, 27, os parlamentares se uniram e derrubaram mais dois vetos do prefeito Vander Masson.

A primeira derrubada foi em relação ao projeto que trata da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para imóveis residenciais próprios, onde residam pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições neurodiversas, no município de Tangará da Serra.

Já a segunda derrubada de veto recai sobre a aprovação na Câmara Municipal de que em Tangará da Serra haja a obrigatoriedade da manutenção diária de limpeza das calçadas e terrenos públicos.

No primeiro caso, na justificativa enviada à Casa de Leis, o prefeito destaca que a aprovação incorre em vício formal de iniciativa, pois trata de matéria que implica renúncia de receita tributária, cuja competência legislativa é privativa do Chefe do Poder Executivo. Já na segunda, diz que também há vício de iniciativa e de mérito



FOTO: DIVULGAÇÃO

administrativo, que tornam sua sanção juridicamente inviável, uma vez que impõe direta obrigação de rotina administrativa ao Poder Executivo, em afronta ao princípio da separação dos poderes e às regras de competência legislativa.

Embora as justificativas do Executivo tenham diversas jurisprudências (julgados anteriores), que confirmam sua decisão e motivo de veto, os legisladores entenderam que no município as leis poderão ser mantidas. Com a derrubada aos vetos as leis são validadas, porém, serão instauradas Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) para que a justiça determine quem tem razão, o Executivo ou o Legislativo.